

Tomei conhecimento

O Presidente da Câmara,



Assinatura digitalizada: RICARDO ARAÚJO (2371)  
PRESIDENTE  
18-11-2025



MUNICÍPIO DE  
**GUIMARÃES**

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS  
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR**

**Novembro de 2025**



## 1 – Enquadramento

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção estabelece no nº 4º do artigo 6º que o controlo da execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) é efetuado através da elaboração de dois relatórios de avaliação: um intercalar, a apresentar no mês de outubro, relativamente às situações de risco elevado ou máximo; e outro, anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, bem como a previsão da sua implementação. Assim, de acordo com a alínea a), do nº 4, do artigo 6º do RGPC, o Município de Guimarães elaborou o Relatório de Avaliação Intercalar relativamente apenas uma situação identificada de risco elevado sistematizando a execução ocorrida até 30 de setembro de 2025.

## 2 – Metodologia

O presente relatório foi elaborado pela Divisão de Auditoria e Qualidade em articulação com o Departamento de Desenvolvimento do Território, única unidade orgânica com uma atividade cujo grau de risco é elevado, e a quem é cometida a responsabilidade pela definição, execução e monitorização das medidas definidas. Após auscultação dos responsáveis da referida unidade orgânica relativamente à implementação das medidas definidas, os resultados são apresentados abaixo.

## 3 – Avaliação dos Resultados

### 3.1- Riscos de Corrupção e infrações conexas com nível de risco elevado

Unidade Organica	Atividade	Risco	Grau de Risco
Departamento Desenvolvimento do Território	Análise e emissão de pareceres técnicos	Pressão para a emissão de pareceres e/ou adoção de soluções urbanísticas específicas para favorecimento	Elevado

### 3.2- Resultados da monitorização intercalar das medidas de mitigação

Medida	Estado de implementação
Rever o acesso à aplicação interna do urbanismo, restringido o mesmo aos serviços estritamente necessários	Está em curso a atualização do levantamento de utilizadores da aplicação do urbanismo, com indicação da unidade orgânica a que pertencem e respetivo nível de acesso, por forma a (re)definir as restrições/condicionamentos de acesso.

Assim, constatou-se que à data de referência para efeitos da avaliação intercalar a medida definida encontra-se em fase de implementação.

O grau de implementação da medida será novamente avaliado aquando da elaboração do relatório de execução anual e será revisto o nível de risco da atividade em função da eficácia da medida implementada.

#### **4 – Divulgação**

Considerando o estabelecido nos nº 5 a 7, do artigo 6.º do RGPC, o Relatório de Avaliação Anual, deve ser divulgado aos trabalhadores através da intranet e no site institucional da Câmara Municipal do Guimarães, e comunicado, para conhecimento, às seguintes entidades:

- Mecanismo Nacional Anticorrupção;
- Inspeção Geral das Finanças;

Submete-se, assim, a conhecimento superior o presente Relatório.

Câmara Municipal de Guimarães, 14 de novembro de 2025

A Chefe de Divisão de Auditoria e Qualidade,



MARIA GRACA SOUSA MOURA  
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL  
(Graca Moura)